



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

A PRODUÇÃO DO ADOLESCENTE “INFRATOR” NA MÍDIA BRASILEIRA

PRODUCTION OF TEENAGER "INFRINGEMENT" IN BRAZILIAN MEDIA

Rafael de Albuquerque Figueiró¹Tatiana Minchoni²Martha Emanuela Soares da Silva Figueiró³

RESUMO

A temática dos adolescentes em conflito com a lei vem sendo debatida sistematicamente nos dias de hoje. Dentre os diversos atores que participam desse debate, a mídia se coloca como importante ator desse processo, produzindo discursos específicos sobre esse fenômeno, colaborando com a construção de um determinado modo de compreender esse e outros fenômenos. A partir desses questionamentos, realizamos uma pesquisa cujo objetivo foi mapear os processos de subjetivação presentes nas reportagens sobre adolescentes em conflito com a lei, veiculadas por programas policiais de diferentes estados do Brasil. Foram analisadas reportagens sobre adolescentes que cometem algum ato infracional, disponíveis na internet. Além disso, foram analisados os comentários postados pelos internautas em cada vídeo. Os resultados apontam para a violação dos direitos desses adolescentes na mídia; a individualização/naturalização da questão da criminalidade, minimizando o contexto sócio-histórico e o papel das políticas públicas nesse processo; e a produção de subjetividades punitivas/castigadoras, na medida em que as reportagens direcionam aos telespectadores discursos que reforçam tais práticas. Assim, defende-se a importância de se repensar o papel e o modo de atuação da mídia na contemporaneidade, no sentido de reafirmar e fortalecer a luta pelos direitos humanos.

Palavras chave: Adolescentes; ato infracional; mídia; produção de subjetividade.

ABSTRACT

The issue of children in conflict with the law has been systematically discussed nowadays. Among the various actors involved in this debate, the media stands as an important actor in this process, producing specific discourses on this phenomenon, collaborating with the construction of a particular way of understanding this and other phenomena. From these questions, we conducted a study whose objective was to map the processes of subjectivity present in stories about youth in conflict with the law, carried by police programs in different states of Brazil. We analyzed reports of adolescents who have committed some offense, available on the internet. Furthermore, we analyzed the comments posted by netizens on each video. The results point to the violation of the rights of these adolescents and the media; individualization / naturalization of the issue of crime,

¹ Psicólogo, mestre em psicologia, doutorando em psicologia social pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFRN, professor do curso de psicologia da Universidade Potiguar-UnP. Email: figueiroz@hotmail.com

² Psicóloga, mestre em psicologia pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFRN, professora do curso de psicologia da Universidade Potiguar-UnP. Email: minchoni.tatiana@gmail.com

³ Psicóloga, mestre em psicologia pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFRN, professora do curso de psicologia da Universidade Potiguar-UnP. Email: marthaess@gmail.com



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

minimizing the socio-historical context and the role of public policy in this process, and the production of subjectivities punitive, to the extent that the reports direct to viewers discourses that reinforce such practices. Thus, it is argued the importance of rethinking the role and mode of action in the contemporary media, to reaffirm and strengthen the struggle for human rights.

Key words: Teens; offense; media; production of subjectivity.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado da pesquisa intitulada “Mídia e produção de subjetividade: cartografias dos programas policiais”, desenvolvida por professores e alunos do curso de psicologia da Universidade Potiguar, em Natal - RN, Brasil. O interesse em desenvolver a referida pesquisa se deu em função dos altos índices de audiência que os programas policiais vêm conseguindo na mídia televisiva brasileira. Em geral, tais programas abordam questões referentes à segurança pública, veiculando reportagens sobre temáticas variadas tais como: uso e tráfico de drogas; roubos, assassinatos e outros crimes; além apresentar determinadas matérias com foco em adolescentes em conflito com a lei.

A maioria dos programas brasileiros desta natureza funciona com um enfoque sensacionalista de determinados acontecimentos, onde o discurso e performance do apresentador representam seu ponto alto, produzindo nos telespectadores sentimentos que vão do ódio à compaixão diante das mais variadas mazelas sociais.

A temática dos adolescentes em conflito com a lei vem sendo debatida sistematicamente, nos dias de hoje, nesses veículos de comunicação. Assim, dentre os diversos atores que participam desse debate, a mídia se coloca como importante ator desse processo, produzindo discursos específicos sobre esse problema, colaborando com a construção de um determinado modo de compreender esse e outros fenômenos.

A mídia tem sido debatida não só como dispositivo produtor, veiculador de determinadas idéias/opiniões, mas também como dispositivo capaz de produzir modos de vida, maneiras de existência e modos de compreensão da realidade. Assim, o presente trabalho parte de algumas questões disparadoras: como os adolescentes em conflito com a lei vem sendo debatidos/produzidos na mídia brasileira? Que modos de compreensão desse fenômeno são produzidos? Que discursos são veiculados sobre o adolescente em conflito com a lei? Que efeitos esses processos produzem nos telespectadores?

A partir desses questionamentos, realizamos uma pesquisa cujo objetivo foi mapear os processos de subjetivação presentes nas reportagens sobre adolescentes em



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

conflito com a lei, veiculadas por programas policiais de diferentes estados do Brasil. Foram analisadas reportagens sobre adolescentes que cometem algum ato infracional, disponíveis na internet. Além disso, foram analisados os comentários postados pelos internautas em cada vídeo.

Dessa forma, o presente artigo aborda o problema em questão a partir de dois eixos de análise. No primeiro, intitulado “Violação dos direitos na e pela mídia”, tratamos do processo de violação dos direitos de crianças e adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional, ao serem alvos de reportagens de programas policiais, violação essa protagonizada pelos profissionais (jornalistas e repórteres) que atuam na mídia nacional; No segundo eixo de análise, “Produção do adolescente infrator e de subjetividades punitivas/castigadoras”, discutimos o processo de produção, operado pela mídia, de maneiras de compreender a questão do ato infracional associadas a idéia de uma subjetividade e interioridade, legitimando a necessidade de punir e castigar os adolescentes em conflito com a lei, como forma de sanar o problema, minimizando assim, uma reflexão mais ampla sobre a questão.

MÉTODO

Este trabalho se ancora na perspectiva teórica da análise institucional e da cartografia. Nessa direção, a análise institucional propõe uma análise das forças que compõe o social, atentando para aquilo que se coloca como instituído, dado, congelando os processos de mudanças, tentando favorecer possíveis forças instituintes (que apresentam o novo, a transformação), que possam potencializar os coletivos. Assim, apostamos na possibilidade de que as pessoas/grupos recuperem a capacidade de pensar e refletir sobre seus problemas (auto análise), assim como de propor soluções para os mesmos (auto gestão).⁴

No sentido de cumprir com esses propósitos, de mapear as forças e movimentos de produção de subjetividade, a proposta da cartografia se alinha as discussões apresentadas até o momento, como uma ferramenta importante no processo de investigação.

⁴ BAREMBLITT, Gregorio Franklin. *Compêndio de Análise Institucional e outras correntes: teoria e prática*. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1992, p.87.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSC - Universidade Federal de Santa Maria

A cartografia, antes de ser um método, se propõe a ser uma discussão metodológica, afirmado uma revalorização da dimensão subjetiva em pesquisa. Nesse sentido, tem sido pensada principalmente por autores como Gilles Deleuze, Michel Serres, Felix Guattari, Suely Rolnik e Pierre Lévy, ao que se convencionou chamar de filosofia da diferença, com inegável influência do pensamento de Friedrich Nietzsche⁵.

A cartografia, como o próprio nome indica, busca dar conta de um espaço pensando as relações possíveis entre territórios, capturando intensidades e atentando para o jogo de transformações desse espaço. A cartografia está interessada em experimentar movimentos/ territórios, novos modos de existência, sempre a favor da vida, dos movimentos que venham a romper com o instituído⁶. Para tanto, é preciso estar atento aos discursos, gestos, funcionamento, o regime discursivo operante⁷.

O processo de pesquisa aconteceu de junho a novembro de 2012. Nesse período foram escolhidos inicialmente 20 vídeos de reportagens sobre adolescentes em conflito com a lei, exibidos em programas de diversas emissoras, disponíveis na internet. Os critérios de escolha dos vídeos foram a quantidade de pessoas que assistiram aos vídeos (dando preferência aos mais assistidos), e o fato de tratarem da questão referente aos adolescentes em conflito com a lei. Assim, desses vinte vídeos inicialmente escolhidos, doze foram selecionados para compor o corpus da pesquisa. Os descritores utilizados para buscar os vídeos na internet foram “menor infrator”, “adolescente infrator” e “adolescente em conflito com a lei”. Além dos vídeos, foram analisados os comentários das pessoas que assistiram aos vídeos, postados na mesma página na qual os vídeos estavam hospedados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a análise dos vídeos e dos comentários dos internautas que assistiram aos vídeos, dividimos os resultados em dois principais eixos de análise, para melhor

⁵ KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. *Cartografias e Devires: A Construção do Presente*. Porto Alegre: EDUFRGS, 2003, p.95.

⁶ KIRST, Patrícia Argôllo. *Redes do Olhar*. In. KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. *Cartografias e Devires: A Construção do Presente*. Porto Alegre: EDUFRGS, 2003, p.78.

⁷ MAIRESSE, Denise. *Cartografia: do método à arte de fazer pesquisa*. In. KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. *Cartografias e Devires: A Construção do Presente*. Porto Alegre: EDUFRGS, 2003 p.129.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

explicitarmos a discussão proposta. A seguir, apresentamos as discussões propostas em cada eixo.

1. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS NA E PELA MÍDIA

Este eixo de análise pretende discutir as violações de direitos aos adolescentes em conflito com a lei na e pela mídia. A mídia ocupa um espaço significativo, na contemporaneidade, no sentido de produzir significações sobre fenômenos cotidianos e divulgá-los massivamente. Isto tem um forte impacto na formação de opinião do público que, muitas vezes, absorve a mensagem transmitida sem, necessariamente, refletir sobre tal realidade. Para Coimbra⁸, “a mídia não nos indica somente o que pensar, o que sentir, como agir, mas principalmente nos orienta sobre o que pensar, sobre o que sentir”.

No caso da veiculação de notícias sobre os adolescentes em conflito com a lei, a mídia tem produzido violações de direitos aos mesmos, bem como possibilitado a criação de um espaço produtor de violações também por parte dos telespectadores, ao realizarem comentários discriminatórios direcionados aos adolescentes. Como por exemplo, “Menor idade é o caralho... isso é um safado pequeno... nojento e vagabundo”; ou, ainda, “vai preso o caralho, tem de meter o relho nestes vagabundos de menor, quebrar a cara destes bostas, e prender os pais juntos, incompetentes em educar esse bosta” (SIC). Além da necessidade de punição já discutida anteriormente, os trechos de discursos destacados indicam uma conotação pejorativa direcionada aos adolescentes e à família, responsabilizando somente esta instituição social, sem refletir sobre as condições de vida adversas vivenciadas, sobretudo sobre a falta de acesso aos direitos sociais mínimos para a existência humana, previstos na Constituição Brasileira de 1988⁹.

Nos vídeos selecionados, os repórteres e os âncoras dos programas utilizam terminologias como “menino bandido”, “garoto boca quente”, “criatura”, para se referir aos adolescentes em conflito com a lei, alvos de suas reportagens sensacionalistas. Além disso, os adolescentes são expostos nas filmagens, seus rostos e corpos em forma quase completa, o que possibilitaria a identificação dos mesmos.

⁸COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Mídia e produção de modos de existência. *Psicologia: Teoria e pesquisa*, 17 (1), p. 1-4, 2004, p.3.

⁹BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 mai. 2013.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Tal conduta viola o artigo 17 do ECA, o qual prevê que

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais¹⁰.

Além disso, a condução das reportagens parece seguir um roteiro com a finalidade de explorar o sofrimento humano. Em um dos vídeos, um adolescente de 12 anos de idade é retido pela polícia e entrevistado na rua, apresentando sua imagem de corpo inteiro e, em alguns momentos, seu rosto de perfil. O diálogo segue em torno da história de vida do garoto, a partir da pergunta do repórter acerca de sua família. Ao relatar que sua mãe fora assassinada pelo pai que, em seguida, também foi assassinado, o repórter insiste nesta história e o adolescente responde com a voz chorosa. Em certo momento, inclusive, o garoto chega a dizer “tá bom, tá bom”, pois demonstra não querer mais responder. Porém o repórter continua com as perguntas, esquecendo-se que, para além do ato infracional, existe ali um sujeito. Entretanto, é importante salientar, que a exploração da história do garoto não se refere a uma tentativa de compreender sua realidade e o porquê de ter chegado até ali, apenas chama a atenção do repórter o ato violento em si da morte dos pais, voltando-se na seqüência ao ato infracional cometido, de forma desconectada de sua história. Neste sentido, “a mídia funciona organizando diversos e diferentes fluxos de acontecimentos; pela via do espetáculo, das formas dramáticas e sensacionalistas produz identidades, simpatias, prós e contras”¹¹.

Ainda, os repórteres, frequentemente, ao realizarem diversas perguntas que vão além do ato em questão, como por exemplo “você já matou?” ou “desde quando você pratica assaltos”, podem contribuir para que o adolescente, ao responder, tenha complicações no sentido da incriminação. Sendo assim, os questionamentos e os juízos de valor voltados aos adolescentes expostos pela mídia, criam pré-conceitos, interferindo na opinião pública. Isto vai de encontro ao artigo 18 do ECA¹², que prevê que todos devem

¹⁰ BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 07 mar. 2013.

¹¹ COIMBRA, Op. cit., p.3.

¹² BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSC - Universidade Federal de Santa Maria

zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

A mídia apresenta-se, portanto, como violadora de direitos destes adolescentes, ao expor suas imagens e pressioná-los com perguntas constrangedoras, acompanhadas de entonações de deboche e desdém, colocando-os em situações vexatórias e corroborando para formação da opinião pública voltada para a punição destes sujeitos. Vale lembrar também que ao serem abordados pelos repórteres/jornalistas, os adolescentes são obrigados a responder a perguntas elaboradas por adultos, geralmente possuidores de maior nível de escolaridade e maturidade cognitiva, pondo em funcionamento um processo de violência simbólica, já que os adolescentes expostos estão em franca desvantagem quanto a esses quesitos.

2. PRODUÇÃO DO ADOLESCENTE INFRATOR E DE SUBJETIVIDADES PUNITIVAS/CASTIGADORAS

Neste eixo, pretende-se discutir a questão da produção de subjetividade operada pelas matérias e reportagens analisadas nessa pesquisa. A questão da produção de subjetividade tem sido debatida por inúmeros pensadores da psicologia, sociologia e áreas afins. Dentre esses, destacamos o pensamento de Guattari e Rolnik¹³, ao refletirem sobre o processo de produção de subjetividade na contemporaneidade. Segundo os autores supracitados, a subjetividade pode ser definida como um determinado modo de vida, a maneira com habitamos, sentimos, percebemos e compreendemos o mundo. Tal modo de compreensão tem, necessariamente, um caráter social, histórico e político. Nesse sentido, os autores apontam para uma subjetividade que é produzida a partir de determinados contextos sócio-históricos, produção essa operada por diversos dispositivos presentes na contemporaneidade, dentre eles, a mídia.

Nesse sentido, ressaltamos nesse eixo de análise a capacidade que os dispositivos midiáticos tem de operar em nós uma modelagem de nossas subjetividades, uma produção de formas de compreender o mundo e, mais especificamente, o fenômeno da

¹³http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 07 mar. 2013.

¹³GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. *Micropolítica: Cartografias do desejo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1986, p.45.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

criminalidade. Assim, consideramos a mídia como um dispositivo de produção de subjetividade, que no cenário brasileiro tem dificultado qualquer processo de transformação social, ao reforçar a periculosidade daqueles que estão presos, ou cometem crimes/atos infracionais, produzindo em nós medo, e o desejo de eliminação dessa parcela da população¹⁴. Atravessados por esse processo de subjetivação, a exclusão e violação de direitos para com essas pessoas torna-se um fato de pouca importância ou até mesmo desejável.

A partir dessas considerações, interessa-nos explicitar aqui os efeitos, em termos de produção de subjetividade, do discurso midiático acerca dos adolescentes em conflito com a lei. Se de um lado temos a produção do adolescente marcado pela idéia de periculosidade, de marginalidade, de outro temos a produção, para com aqueles que assistem aos vídeos, de subjetividade castigadoras, punitivas, ao se reforçar a idéia de que o castigo e a punição seriam maneiras interessantes de se lidar com o fenômeno da criminalidade. Na maioria das reportagens analisadas, a postura e os comentários dos repórteres caminham na direção de um apoio a punição, ao castigo (inclusive físico) como elemento necessário para a correção dos adolescentes envolvidos em atos infracionais. Em uma das reportagens, em que dois adolescentes, durante um assalto a uma loja, acabam ferindo um pedestre com um tiro, o comentarista do jornal traça comentários propositivos:

[...] Criação em todo país de Reformatórios infanto-juvenis, e eu já tenho o nome para o de Florianópolis: Reformatório Infanto-juvenil General Golderino Goldo e Silva... Na minha Delegacia não tem “de Menor”, pois se tiver apanha mais, apanha corretivamente. (SIC)

Partindo da idéia de que a mídia define não só o que existe, o que faz ou não parte da realidade, mas, sobretudo, produz conotações valorativas sobre os acontecimentos, afirma determinados valores, impulsionando, assim, nossa maneira de agir, entendemos que a posição do comentarista permite a produção de um determinado discurso que, tomado como verdade, produz determinados modos de compreensão do mundo. Abaixo do vídeo postado na internet, comentadores elogiam e aprovam a idéia do castigo “corretivo”: “Não vejo problemas em livrar um animal de sua agonia. Não

¹⁴ COIMBRA, Op. cit., p.3.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSC - Universidade Federal de Santa Maria

mesmo.”, “Pena de morte já! Única maneira eficiente de “reformar” bandidos...”, “virei fã deste cara! Muito bom!!!!” ou ainda: “P. para ministro da segurança pública!!!!”.

Como já sinalizado em outros momentos deste texto, a mídia ocupa aqui um papel central, construindo a ideia de um criminoso/pecador, e produzindo em nós uma “subjetividade punitiva que está pedindo o tempo todo mais castigo”¹⁵. Nesse sentido, “precisamos da desconstrução desse dogma do castigo, não só na prisão, mas também na educação, na família, na saúde, na cidade”¹⁶.

Concordamos com Cecília Coimbra ao afirmar que a mídia figura como um dos elementos que compõem o dispositivo da criminalidade, produzindo em nós medo e insegurança¹⁷, forjando assim determinadas subjetividades, amedrontadas, inseguras. Segundo a autora, o dispositivo seria um conjunto de elementos que compõem os discursos dominantes sobre a questão da criminalidade em nosso país. Não podemos deixar de atentar para os efeitos que o dispositivo da criminalidade, potencializado pela mídia, produz em todos nós, que não cometemos crime algum e provavelmente nunca entraremos em uma unidade prisional. Trata-se da produção em nós, de um modo de operar, de uma subjetividade que deseja, cada vez mais, a punição e o castigo. Segundo Verani¹⁸, “(...) as pessoas querem punição, querem mais cadeia. Quando vemos pesquisas de quais são as reivindicações sociais, é mais cadeia, mais pena, construção de mais presídios, segurança máxima, supermáxima. Isso é um absurdo”.

Nesse sentido, vivemos um momento onde se reivindica cada vez mais castigos, muito além de nossa suposta humanidade, porém pouco se fala a respeito de um projeto de sociedade, mais justa e igualitária. Ao produzir em nós o medo, a insegurança e o desejo de castigar, a mídia colabora para que deixemos de lado discussões de caráter mais amplo, tais como políticas públicas, desigualdades sociais e direitos humanos, temas que atravessam, inevitavelmente, a questão da criminalidade na América Latina.

Assim, entendemos que uma das principais consequências do modo com a questão da criminalidade, mais especificamente dos adolescentes em conflito com a lei, é

¹⁵ BATISTA, Vera Malaguti. Mesa- Estado Penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e de criminalidade. In.: Conselho Federal de Psicologia (2010). *Atuação do psicólogo no sistema prisional*. Brasília: CFP, 2010, p.32.

¹⁶ BATISTA, Op. cit., p.32.

¹⁷ COIMBRA, Op. cit., p.8.

¹⁸ VERANI, Sérgio de Souza. Mesa- Estado Penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e de criminalidade. In.: Conselho Federal de Psicologia (2010). *Atuação do psicólogo no sistema prisional*. Brasília: CFP, 2010, p.21.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFMS - Universidade Federal de Santa Maria

tratada pela mídia, diz respeito a um processo de individualização e naturalização desses fenômenos. Ao defenderem uma postura punitiva diante do problema apresentado, os profissionais da mídia tendem a individualizar o ato infracional na figura de quem o cometeu, minimizando explicações que atentem para as diversas questões sociais envolvidas nesse processo. Em nenhum momento, nas reportagens analisadas, há qualquer tipo de discussão sobre a história daqueles adolescentes, em que contexto sócio-histórico estão inseridos, se tiveram e quais direitos seus foram violados ao longo de suas vidas.

Além disso, a maioria dos vídeos apresentados apresentam a ideia de “índole ruim” ou mesmo de que a criminalidade “vem de família”, produzindo assim o que chamamos de naturalização da criminalidade, já que, nessa perspectiva apresentada, a criminalidade está ligada a uma disposição interna ao sujeito, algo que já nasce com ele, produzindo uma concepção de subjetividade associada a noção de algo interno, de uma “interioridade”.

É importante, porém, reconhecer que esse acoplamento entre “subjetividade” e “interioridade” não é algo natural. Tal associação é fruto de determinadas forças que em momentos históricos particulares produziram essa configuração, como nos apontam Prado Filho e Martins¹⁹. É, portanto, uma construção do discurso moderno atravessada por jogos de saber/poder. Refletindo a partir de Michel Foucault, os autores supracitados mostram que a invenção da subjetividade pela modernidade se assenta na ideia de interioridade, produto da filosofia cristã. Ao se apoiar arqueologicamente no conceito de interioridade, a noção de subjetividade ganha contornos específicos, como algo interno, que diz da essência dos sujeitos.

As consequências de adotarmos essas concepções acerca do ato infracional e da subjetividade são inúmeras. Além de individualizar e naturalizar o problema, conforme já mencionado, esse tipo de produção subjetiva se constitui como uma importante problemática, atrelada às questões de segurança pública, por dificultar que se encare o fenômeno do encarceramento contemporâneo com um olhar crítico.

¹⁹ PRADO FILHO, Kleber; MARTINS, Simone. A subjetividade como objeto da(s) psicologia(s). *Psicol. Soc.* 19 (3), p. 14-19, 2007, p.17.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

CONCLUSÃO

Este trabalho teve como objetivo mapear os processos de subjetivação presentes em reportagens policiais sobre adolescentes em conflito com a lei. Como resultados, apontamos o processo de violação de direitos de adolescentes em conflito com a lei na e pela mídia, e a construção de interpretações individualizantes acerca do ato infracional, o que está diretamente conectado com um processo de produção de subjetividades punitivas/castigadoras, operados pelos programas policiais da mídia brasileira.

Nesse sentido, chamamos a atenção para o fato de que a mídia, muitas vezes, assume o papel de protagonista no processo de violação dos direitos humanos de adolescentes em conflito com a lei em nosso país. Complementando essa idéia, entendemos também que a mídia, sobretudo os programas policiais, tem funcionado com uma forma de executar penas sem processo, já que produz humilhação, estigmatização, exposição da imagem e execração pública dos sujeitos envolvidos.

A produção de sujeitos anormais, perigosos e possuidores de uma índole ruim, se configura em uma importante estratégia de segregação e exclusão social. Além disso, há um intenso apelo à punições mais severas, castigos e leis mais rigorosas como modos de solucionar as questões relacionadas a violência urbana. É esse desejo de punição que produz, por exemplo, o discurso de que a luta pelos direitos humanos é o mesmo que defender bandidos. Acreditamos, contudo, que é dever da mídia funcionar a partir de uma outra lógica, produzindo assim, outras subjetividades, capazes de uma reflexão sobre as condições sócio-históricas da criminalidade e exclusão social e, sobretudo, produzindo subjetividades desejosas pelo aos direitos humanos.

Ressaltamos assim, a necessidade de se repensar a função da mídia na contemporaneidade, resgatando o compromisso social do jornalismo e a necessidade de defesa dos direitos humanos. Nesse sentido, é importante retomarmos uma postura crítica como cidadãos, mas também como psicólogos sociais, acadêmicos, professores, etc... Ao lidarmos com essa dimensão subjetiva da realidade²⁰, devemos ser capazes de produzir transformações, inquietações, afirmação da vida. Uma das maneiras de fazer isso é

²⁰ BOCK, Ana Mercês Bahia; GONÇALVES, Maria da Graça. *A dimensão subjetiva da realidade*. São Paulo: Cortez, 2009, p.106.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

denunciando as estratégias contemporâneas de violência e extermínio subjetivo, operadas pelos mais diversos dispositivos.

Discutimos nesse trabalho o papel da mídia, mas é mister atentar para os mais diversos elementos que compõem e produzem nossos cotidianos, permitindo que se construam certas realidades e não outras. Que realidade queremos construir?

REFERÊNCIAS

BAREMBLITT, Gregorio Franklin. **Compêndio de Análise Institucional e outras correntes:** teoria e prática. Rio de Janeiro: Rosa dos Ventos, 1992.

BATISTA, Vera Malaguti. Mesa- Estado Penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e de criminalidade. In.: Conselho Federal de Psicologia (2010). **Atuação do psicólogo no sistema prisional.** Brasília: CFP, 2010.

BOCK, Ana Mercês Bahia; GONÇALVES, Maria da Graça. **A dimensão subjetiva da realidade.** São Paulo: Cortez, 2009, p.106.

BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01 mai. 2013.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 07 mar. 2013.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Mídia e produção de modos de existência. **Psicologia: Teoria e pesquisa,** 17 (1), p. 1-4, 2004.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: Cartografias do desejo.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1986.

KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. **Cartografias e Devires: A Construção do Presente.** Porto Alegre: EDUFRGS, 2003.

KIRST, Patrícia Argôllo. Redes do Olhar. In. KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. **Cartografias e Devires: A Construção do Presente.** Porto Alegre: EDUFRGS, 2003.

MAIRESSE, Denise. Cartografia: do método à arte de fazer pesquisa. In. KIRST, Patrícia Argôllo; FONSECA, Tânia Maria. **Cartografias e Devires: A Construção do Presente.** Porto Alegre: EDUFRGS, 2003.



04, 05 e 06 jun / 2013- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

PRADO FILHO, Kleber; MARTINS, Simone. A subjetividade como objeto da(s) psicologia(s). *Psicol. Soc.* 19 (3), p. 14-19, 2007.

VERANI, Sérgio de Souza. Mesa- Estado Penal e funções do cárcere na contemporaneidade: produção de subjetividade e de criminalidade. In.: Conselho Federal de Psicologia (2010). *Atuação do psicólogo no sistema prisional*. Brasília: CFP, 2010.